DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Lamarão

ÍNDICE

PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI N.º 011/2026 – DENOMINAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA MUNICIPAL VINCULADA AO PROJETO COMIDA NO PRATO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA "BAHIA SEM FOME" .....

PROJETO DE LEI N.º 011/2026 – DENOMINAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA MUNICIPAL VINCULADA AO PROJETO COMIDA NO PRATO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA "BAHIA SEM FOME"

LAMARÃO
Nosso história, nosso futuro.

PREFEITURA DE LAMARÃO
CNPJ: 13.844.071/0001-12

GABINETE DA PREFEITURA

PROJETO DE LEI N.º 011/2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA MUNICIPAL VINCULADA AO PROJETO COMIDA NO PRATO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA "BAHIA SEM FOME" INSTITUIDO PELA LEI ESTADUAL Nº 14.635 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 24.143 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominada **"COZINHA COMUNITÁRIA MUNICIPAL CELESTE SANTOS DE JESUS"** a unidade pública municipal destinada à execução das ações de segurança alimentar e nutricional no Município de Lamarão – Bahia.

Parágrafo único. A unidade de que trata o caput integra o Projeto "Comida no Prato", vinculado ao Programa "Bahia Sem Fome", instituído pela Lei Estadual nº 14.635, de 28 de novembro de 2023, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 24.143, de 26 de novembro de 2025, tendo por finalidade o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º - A homenagem prevista nesta Lei tem por finalidade reconhecer e eternizar a memória da Senhora CELESTE SANTOS DE JESUS, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Lamarãoense, cuja trajetória foi marcada pela solidariedade, dedicação ao próximo e compromisso com a dignidade da pessoa humana, especialmente no exercício de suas funções na Casa do Idoso e como merendeira nas escolas municipais do Lamarão-BA.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal adotará as providências administrativas necessárias para identificação oficial da unidade pública de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lamarão – BA, 02 de junho de 2026.

MARIA LUZINEIDE COSTA SILVA DE ARAÚJO
Prefeita do Município de Lamarão

Rua do Caseb, S/N, Centro, CEP: 48720-000, Lamarão-BA
sms@lamarao.ba.gov.br

PREFEITURA DE LAMARÃO
CNPJ: 13.844.071/0001-12
GABINETE DA PREFEITURA

MENSSAGEM n.º 011/2026

Lamarão – BA, 02 de junho de 2026.

Excelentíssima Sr.ª Valdemire Simões de Araújo,
Presidenta da Câmara de Vereadores do Município de Lamarão - BA
Excelentíssimos senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação da Cozinha Comunitária Municipal vinculada ao Projeto Comida no Prato, integrante do Programa Bahia Sem Fome, com o nome de CELESTE SANTOS DE JESUS.

O Projeto Comida no Prato, desenvolvido no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, possui importante finalidade social, buscando fortalecer as ações de combate à insegurança alimentar mediante implantação de cozinhas comunitárias destinadas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social.

Nesse contexto, o presente Projeto de Lei busca prestar justa e merecida homenagem póstuma à Senhora Celeste Santos de Jesus, denominando a Cozinha Comunitária Municipal com seu nome, em reconhecimento à sua trajetória de vida e aos relevantes serviços prestados à comunidade lamaraoense.

Celeste Santos de Jesus destacou-se por sua simplicidade, solidariedade, dedicação ao próximo e compromisso humano com aqueles que mais necessitavam de cuidado e acolhimento. Atuou como merendeira nas escolas municipais e também na Casa do Idoso, desempenhando suas funções com zelo, carinho, humildade e espírito de humanidade.

Mais do que servir refeições, Celeste oferecia acolhimento, respeito e dignidade às pessoas atendidas, tornando-se referência de generosidade e amor ao próximo no Município

Rua do Caseb, S/N, Centro, CEP: 48720-000, Lamarão-BA
sms@lamarao.ba.gov.br

de Lamarão. Sua história de vida representa valores que se identificam diretamente com a missão

da Cozinha Comunitária Municipal, especialmente no cuidado com as pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Dessa forma, a homenagem ora proposta representa o reconhecimento e a gratidão do Município pelos relevantes serviços prestados pela homenageada, perpetuando sua memória em um espaço público voltado ao acolhimento, à solidariedade e ao combate à fome.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MARIA LUZINEIDE COSTA SILVA DE ARAUJO
Prefeita Municipal